

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE TATUÍ

Aos 05 dias do mês de março de 2024, às 17h, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Municipal de Turismo de Tatuí, na Sala de Reuniões do Centro Cultural, sito à Praça Martinho Guedes, nº12, Centro, conforme convocação feita para esta data, com a recepção dos conselheiros e visitantes/colaboradores que rubricaram a Lista de Presença, anotando as ausências justificadas dos Conselheiros: Fábio Rogério Vieira, Marcelo José Almeida Oliveira, Priscila Martins Rocha, José Adilson Idro Oliveira, Renata Porciúncula de Arruda Del Ghingaro, Wagner Roberto Figueiredo, Fabrício Manis de Almeida; reunião sob o comando do Presidente do Comtur de Tatuí, Sr. César Augusto de Araújo, assim deu-se início às **17h10 à segunda** reunião ordinária de 2024 do Comtur para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Assunto 1: Leitura e Deliberação da Ata da Reunião do dia 06/02/2024.
- Assunto 2: Leitura e Deliberação da Minuta de Lei para atualização do Conselho Municipal de Turismo de Tatuí conforme modelo recomendado pela AMItur e Conselho Estadual de Turismo.
- Assunto 3: Convidado: Sr. Nicolas Hasegawa de Miranda (Diretor do Departamento Municipal de Convênios). Para conversarmos sobre a necessidade de contarmos com o apoio do Departamento Municipal de Convênios na elaboração de novos Projetos para os futuros pleitos do Dadetur, a fim de analisarmos com antecedência a deliberação dos próximos pleitos.
- Assunto 4: Palavra Breve do Secretário Municipal de Turismo sobre os Próximos Eventos e Ações da Secretaria.

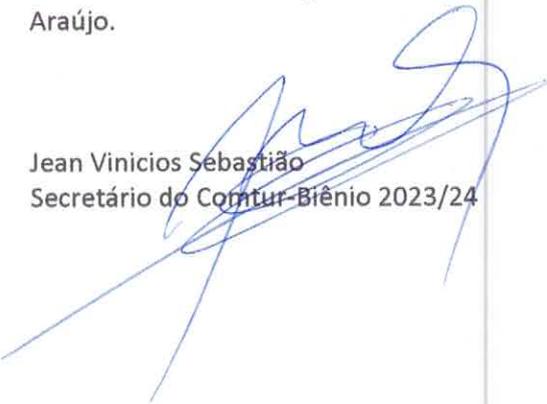
ASSIM, SEGUIU-SE O EXPEDIENTE:

- Antes de começar os assuntos pautados, o Presidente do Comtur deu as boas-vindas ao Professor Antonio David Julia, diretor geral da (FAESB) Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara, novo conselheiro voluntário do Comtur de Tatuí ocupando a representação de Instituições de Ensino Superior de Tatuí, a qual era exercida antes pela Sra. Selma Regina Pineda Vicente.
- **Assunto 1:** O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Tatuí, Sr. César Augusto de Araújo, pediu para o vice-presidente do Comtur, Sr. Luís Antônio Galhego Fernandes, realizar a Leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia 06 de Fevereiro de 2023 do Conselho, após a leitura da mesma, a presente matéria foi colocada em votação, sendo a mesma aprovada de forma unânime sem reservas, por todos os Conselheiros presentes.
- **Assunto 2:** O Presidente do Comtur, pediu para o vice-presidente do Comtur, Sr. Luís Antônio Galhego Fernandes, realizar a Leitura do E-mail do Jarbas Favoretto explicando sobre o Modelo da Minuta de Lei para atualização do Conselho Municipal de Turismo de Tatuí, e na sequência realizou a Leitura e Explicação da Minuta de Lei para atualização do Conselho Municipal de Turismo de Tatuí conforme modelo recomendado pela AMItur e Conselho Estadual de Turismo (documento com 08 páginas), onde nesta atualização proposta o Comtur de Tatuí contará com 07 (sete) representantes do Poder Público, e 17 (dezesete) representantes da Iniciativa Privada, totalizando 24 (vinte e quatro) representações diversas, onde para cada representação, entende-se um titular e um suplente, e solicitando também a possibilidade de revogação das Leis antigas do Comtur de Tatuí, tais como: Lei Ordinária 768 de 27 de março de 1968; a Lei Ordinária 3.208 de 20 de dezembro de 1999; a Lei Ordinária 4642 de 18 de maio de 2012; e a Lei Ordinária 4967 de 19 de agosto de 2015; o Conselheiro Jean Vinícios Sebastião, explicou que essa atualização é uma padronização da legislação dos Comturs das cidades MIT (Municípios de Interesse Turístico) ou Estância Turística recomendada pelo Sr. Jarbas Favoretto, presidente da AMItur e Conselheiro Estadual de Turismo, afim de facilitar a análise turística destas cidades; após a leitura da mesma, a presente matéria foi colocada em votação, sendo a mesma aprovada de forma unânime sem reservas, por todos os Conselheiros presentes, ficando assim anexada nesta Ata uma Cópia do documento aprovado "Minuta de Lei para atualização do Conselho Municipal de Turismo de Tatuí documento numerado com 08 (oito) páginas, rubricada pelo Presidente do Comtur em 05/03/2024".
- **Assunto 3:** Primeiramente o Presidente do Comtur explicou que na reunião ordinária do Comtur do dia 13/09/2022 foram aprovadas algumas sugestões de projetos turísticos, tais como: 1-CRIAÇÃO DE ARENA MULTIUSO "CLOVIS SALLES" proposta pelo conselheiro Cassiano Sinisgalli; 2- POMAR URBANO, 3- PISO DRENANTE, 4-TELHADO VERDE, 5-CISTERNAS LIGADAS AO "PROJETO TELHADO VERDE", propostos pela conselheira Flávia Ferreira Machado; 6-SELFTOUR proposto pelo conselheiro Eric Proost; 7- CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO NO GALPÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA proposto pelo conselheiro César Augusto de Araújo; 8- SEGUNDA ETAPA "DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA A CRIAÇÃO DO MEMORIAL DO RUGBY 1928 – CARRO HISTÓRICO QUE PERTENCEU AO MÉDICO SANITARISTA DR. GUALTER NUNES" (Caso fosse necessário), 9- ESTRUTURAR AS ROTAS DE CICLOTURISMO DE TATUÍ, 10-

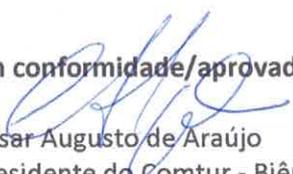
EDIFICAÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DE TATUÍ, propostos pelo conselheiro Cassiano Sinisgalli; e 11- CENTRO APOIO TURÍSTICO; o Presidente do Comtur disse ainda que todas as sugestões propostas pela conselheira Flávia Ferreira Machado foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por serem ligados ao Meio Ambiente. Após explicações, o Presidente do Comtur convidou o Sr. Nicolas Hasegawa de Miranda (Diretor do Departamento Municipal de Convênios), para comentar sobre a necessidade de contarmos com o apoio do Departamento Municipal de Convênios na elaboração de novos Projetos para os futuros pleitos do Dadetur, a fim de analisarmos com antecedência a deliberação dos próximos pleitos. O Sr. Nicolas Hasegawa de Miranda se colocou à disposição de todos, e disse que após o dia 15 de Abril poderá analisar as sugestões de Projetos do Comtur, verificando a estimativa de custo de cada projeto, pois até o dia 15/04 o Setor de Convênios está com a equipe empenhada na agenda de inaugurações de várias obras da Prefeitura; o Conselheiro Rafael Halcsik Countinho sugeriu filtrar essas sugestões de projetos em 03 (três) opções para facilitar o trabalho do Setor de Convênios, o Conselheiro Sr. Luís Antônio Galhego Fernandes comentou sobre a necessidade de elaborarmos projetos de grande porte, médio porte e pequeno porte, pensando também em abranger a ZEICT's (Zona Especial de Interesse Cultural e Turístico) e que podemos convidar em outra reunião o Professor Davison Cardoso Pinheiro (presidente do Conselho de Políticas Culturais) que conhece bem sobre a questão das ZEICT's; o Sr. Nicolas Hasegawa de Miranda disse ser importante pensarmos em projetos de curto, médio e longo prazo; o Conselheiro Rafael Halcsik Countinho disse que caso Tatuí vire Estância podemos investir na construção de um Teatro; o Conselheiro Jean Vinícios Sebastião disse que o Teatro deve agregar outros equipamentos culturais, tais como: a Biblioteca, para que o prédio tenha mais funções durante o dia também; o Conselheiro Sr. Luís Antônio Galhego Fernandes explicou que no caso dos PORTAIS TURÍSTICOS poderia ser criado um concurso de projetos; os Conselheiros Jean Vinícios Sebastião, Rafael Halcsik Countinho e Rogério Donisete Leite de Almeida (Rogério Vianna) explicaram sobre as burocracias que envolvem um "concurso de projetos" no âmbito da administração pública, sendo bem complexo; após discussões o Presidente do Comtur sugeriu elencarmos três sugestões de projetos para serem precificadas posteriormente pelo setor de Convênios, sendo elas: ESTRUTURAR AS ROTAS DE CICLOTURISMO DE TATUÍ, EDIFICAÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DE TATUÍ, e CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO NO GALPÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA; após apresentação destas três sugestões, a presente matéria foi colocada em votação, sendo a mesma aprovada de forma unânime sem reservas, por todos os Conselheiros presentes.

- **Assunto 4:** O Presidente do Comtur convidou o Conselheiro e Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Sr. Douglas Dalmatti Alves Lima para comentar sobre as próximas Ações da Secretaria, o mesmo explicou que a Prefeitura de Tatuí está apoiando o evento 1ª Feira de Mulheres Empreendedoras de Tatuí é organizada pelo Projeto MCE, e que será realizada na Praça da Matriz, Centro, Tatuí/SP, das 10h às 22h, de 08 a 10 de Março de 2024, pois o evento tem conotação turística e cultural, onde seus organizadores seguem o exemplo a Feira do Doce; comentou também que a Prefeitura de Tatuí também deverá apoiar a realização do Evento da Paixão de Cristo programada para o dia 29/03/2024; e que também está previsto para dia 04/04/2024 a inauguração das obras do MIS (Museu da Imagem e do Som) e do Memorial do Rugby (sendo somente uma previsão); o conselheiro Luis Antonio Galhego Fernandes pediu para se ausentar da reunião às **18h16** devido a outro compromisso; o Conselheiro e Diretor Municipal de Cultura, Rogério Donisete Leite de Almeida (Rogério Vianna) comentou sobre a temporada 2024 do Projeto "Tradição e Raiz", do Projeto Happy Hour dia 01/03, e do Projeto Música na Praça programado para dia 23/03, e sobre os "Editais do Museu Histórico Paulo Setúbal para 2024"; o Presidente do Comtur perguntou ao Diretor de Convênios, Sr. Nicolas Hasegawa de Miranda sobre o andamento do Convênio da Reforma e Revitalização da Praça Antonio Prado, o mesmo disse o Projeto de Lei para "abertura de um crédito adicional" está na Câmara Municipal e que depois de aprovado será encaminhado o processo para o Departamento de Licitação. Findado os assuntos em pauta, à palavra livre foi aberta às **18h24**: O Presidente do Comtur comentou que o Conselheiro, Sr. Lucio Rodrigues Junior aceitou ser representante voluntário do COMTUR DE TATUÍ junto ao CONDEPHAT DE TATUÍ para o biênio 2024/2025 na condição de membro TITULAR e que já protocolado ofício ao CONDEPHAT; e que também temos que indicar um novo representante voluntário do COMTUR DE TATUÍ junto ao Conselho de Políticas Culturais de Tatuí e que assim vamos colocar no "Grupo do Comtur" para verificar se algum Conselheiro gostaria de ser nosso representante; o Conselheiro Luiz Carlos Ramos comentou sobre o curso gratuito "Monitoria na Propriedade de Turismo Rural – Edição 2024" (promovido Sindicato Rural de Tatuí, SENAR/SP e com o apoio da Prefeitura de Tatuí, por meio da Secretaria de Turismo); o Conselheiro e Presidente da Aprodoce, Marcelo Leite de Almeida comentou que os doceiros de Tatuí já podem se inscrever para a 10ª Feira do Doce, pois o Edital do Evento já foi lançado pela Prefeitura de Tatuí; o Conselheiro Lúcio Rodrigues Júnior comentou sobre sua atuação como Guia

Turismo local e os vários grupos atendidos e que está trabalhando para trazer turistas no segmento de turismo pedagógico e agendamentos de grupos para a Feira do Doce, o qual a Prefeitura deverá pensar no melhor local de parada de embarque e desembarque dos ônibus e vans de excursão. O Presidente do Comtur de Tatuí deu por encerrado a palavra livre às **18h29, finalizando a reunião**, o mesmo agradeceu a presença de todos, informando que a próxima reunião ordinária do Comtur será realizada na terça-feira, 02 de Abril de 2024, às 17h, presencialmente no Centro Cultural de Tatuí, sito à Praça Martinho Guedes, nº 12, Centro, Tatuí/SP e que enviará a convocação com a devida antecedência necessária. Eu, Jean Vinícios Sebastião, Secretário do Comtur, lavrei a presente ata, a qual foi lida por todos os conselheiros presentes nesta reunião, sendo a mesma aprovada de forma unânime sem reservas, e devidamente assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Tatuí, Sr. César Augusto de Araújo.


Jean Vinícios Sebastião
Secretário do Comtur - Biênio 2023/24

Em conformidade/aprovada,


César Augusto de Araújo
Presidente do Comtur - Biênio 2023/24

CONSTITUIÇÃO

do

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

de

TATUI

janeiro / 2024

Modelo de LEI aprovado pelo Conselho Estadual de Turismo

César Augusto do Araújo
Presidente COMTUR de Tatuí
05/03/2024



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ PROVIDÊNCIAS

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de **TATUÍ**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica reestruturado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, **de caráter deliberativo**, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de **TATUÍ**.

Parágrafo 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

Parágrafo 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Parágrafo 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Parágrafo 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

Parágrafo 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

= SEGUE =

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Parágrafo 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

Parágrafo 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Parágrafo 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º. O COMTUR de TATUÍ fica assim constituído:

Do Poder Público

- a) Um representante do Turismo;
- b) Um representante da Cultura;
- c) Um representante do Meio Ambiente;
- d) Um representante da Educação;
- e) Um representante do Planejamento;
- f) Um representante do Museu Histórico de Tatuí; e,
- g) Um representante do Conservatório Dramático e Musical de Tatuí.

Da Iniciativa Privada:

- a) Um representante dos Meios de Hospedagem;
- b) Um representante dos Restaurantes;
- c) Um representante dos Bares Diferenciados;
- d) Um representante dos Agentes de Turismo Receptivo;
- e) Um representante do Conselho Municipal de Cultura;
- f) Um representante dos Turismólogos;
- g) Um representante dos Artesãos;
- h) Um representante dos Comerciantes e Produtores de Doces;
- i) Um representante do Turismo Religioso;
- j) Um representante do Turismo Rural e Ecoturismo;
- k) Um representante do Sindicato Patronal Rural;
- l) Um representante da Imprensa;
- m) Um representante da Área Empresarial;
- n) Um representante do Ensino Superior ou Técnico;
- o) Um representante da Associação Comercial;
- p) Um representante do Sebrae;
- q) Um representante Autônomo do Turismo.

Parágrafo Único:- Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

= SEGUE =

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Artigo 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

Avaliar, opinar e propor sobre:

- a-1) a Política Municipal de Turismo;
 - a-2) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
 - a-3) o Plano Diretor de Turismo trienal que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do Comtur e da Câmara Municipal para de ter a sua Lei homologada;
 - a-4) os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
 - a-5) os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
- d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
- g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
- j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;



k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

= SEGUE =

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

- l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre eles quando for solicitado;
- n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, salões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- r) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;
- s) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;
- t) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- u) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- v) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º. Compete à presidência do COMTUR:

Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

Dar posse aos seus membros;

Convocar as reuniões;

Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou, ainda, o seu vice-presidente se houver necessidade dele, mas apenas para representar a presidência em eventos externos;

O Secretário Executivo preferencialmente deverá ser da Iniciativa Privada;

Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros; e,
Proferir o voto de desempate.

= SEGUE =

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Artigo 5º. Compete ao Secretário Executivo:

- I) auxiliar a Presidência na definição das pautas;
- II) elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- III) organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- IV) controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;
- V) responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,
- VI) substituir a Presidência em sua ausência nas reuniões da Comtur.

Artigo 6º. Compete aos membros do COMTUR:

- I) comparecer às reuniões quando convocados;
- II) eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo, em votação pessoal e secreta. III) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;
- V) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VI) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VII) convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem infringidos;
- VII) votar nas matérias a sujeitas à deliberação do COMTUR.

Artigo 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na Lei.

Parágrafo 2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Parágrafo 3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos seus titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

= SEGUE =

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

Parágrafo Primeiro: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida.

Parágrafo Segundo: Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10º. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11º. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12º. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13º. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 14º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15º. O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ano ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.

Artigo 16º. Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

Artigo 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Artigo 18º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente revogada a Lei Ordinária 768 de 27 de março de 1968; a Lei Ordinária 3.208 de 20 de dezembro de 1999; a Lei Ordinária 4642 de 18

de maio de 2012; e a Lei Ordinária 4967 de 19 de agosto de 2015.

Tatuí, _____ de _____ de 2024.
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

